

Resolução nº 008/2018 – UDESC/FAED/PPGInfo

Aprova os critérios de Credenciamento e Recredenciamento para Docentes do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação (PPGInfo).

Art. 1º - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação (PPGInfo) é composto por professores, doutores e mestres, credenciados pelo Colegiado do PPGInfo em uma das seguintes modalidades:

I - Permanente: integram a categoria que constitui o núcleo principal de docentes do PPGInfo, que desenvolvem as principais atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração, e que atendem aos seguintes pré-requisitos:

- a) Apresenta produção intelectual regular e qualificada;
- b) Desenvolve, com regularidade, atividades de ensino na pós-graduação e na graduação;
- c) Coordena ou participa de projeto de pesquisa, aprovado junto ao Departamento de origem;
- d) Orienta alunos de mestrado, sendo devidamente credenciado como orientador pelo Colegiado do PPGInfo.
- e) Tenha vínculo funcional efetivo, com regime de trabalho de 40 horas semanais na UDESC ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades da área, se enquadra em uma das seguintes condições especiais:
 - receba bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
 - na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenha firmado com a UDESC termo de compromisso de participação como docente do Programa; ou
 - tenha sido cedido, por convênio formal, para atuar como docente do Programa.

II - Visitante: docentes, pesquisadores ou profissionais técnicos, com titulação de doutor e vínculo funcional com outra instituição, que seja liberado das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo e determinado, em projeto de pesquisa ou atividade de ensino no PPGInfo, podendo atuar também como orientador e em atividade de extensão.

III - Colaborador: docentes, pesquisadores ou profissionais técnicos que não atendam aos requisitos para ser enquadrado como docente permanente ou visitante, mas possua ao menos o título de mestre e desenvolva atividades que sejam consideradas estratégicas para o programa.

Art. 2º - O credenciamento e o recredenciamento dos docentes permanentes e colaboradores do PPGInfo serão definidos por editais aprovados pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo Único – Os processos de credenciamento e recredenciamento de docentes do PPGInfo poderão ocorrer em processo conjuntó ou isolados, anualmente ou a cada dois anos, à critério do PPGInfo.

Art. 3º - Os pedidos de credenciamento e recredenciamento para docente permanente ou colaborador serão avaliados pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do PPGInfo e posteriormente homologado pelo Colegiado.

Parágrafo Único - A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento é composta pela Comissão Permanente de Avaliação do PPGInfo, adicionada de um representante externo à UDESC que seja integrante de Colegiado de Pós-Graduação da área de Comunicação e Informação, recomendado pela Capes, com avaliação igual ou superior à do PPGInfo.

Art. 4º - O pedido de credenciamento ou de recredenciamento deverá ser realizados por via eletrônica, a ser detalhada em edital, sendo indispensável no momento da inscrição e avaliação:

- Currículo Lattes atualizado; e
- Sistema SAPI atualizado com a importação do Lattes e digitalização de documentos (apenas para servidores da UDESC e materiais não acessíveis online)

§1º - Os currículos Lattes e sistema SAPI deverão ter sido atualizados com a produção referente até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao da inscrição.

§2º - A critério do Programa, outros documentos, devidamente indicados em edital, poderão ser solicitados para o pedido de credenciamento ou recredenciamento.

Art. 5º - Para avaliação da solicitação de credenciamento ou recredenciamento serão consideradas as atividades de ensino e pesquisa, bem como as atividades técnicas, de extensão e administrativas realizadas no último biênio ou quadriênio, em relação ao ano da data de avaliação do pedido, o que for mais favorável ao professor, tendo como exigências mínimas:

I - Para docente permanente:

- Atenda as condições previstas no Art. 1º, alínea I, letra “e”;
- Ser professor ou profissional técnico com titulação mínima de mestre, com diploma emitido por instituição brasileira recomendada pela CAPES ou, no caso de título obtido em instituição estrangeira, revalidado por instituição brasileira recomendada pela CAPES;
 - Dos professores permanentes, um mínimo de 80% devem ser doutores;
- Ter desenvolvido atividades de ensino em curso de graduação ou pós-graduação da UDESC, ou de outra instituição de ensino superior, no último quadriênio;
- Ter sido coordenador ou ter participado em 1 (um) projeto de pesquisa, aprovado no departamento de origem, no último biênio ou de 2 (dois) no último quadriênio;
- Ser autor de trabalho apresentado em 2 (dois) eventos científicos ou técnicos da área ou vinculados as linhas de pesquisa do Programa no último biênio ou de 4 (quatro), no último quadriênio, o que for mais favorável ao professor;
- Ter 2 (dois) trabalhos de orientação concluídos na UDESC, a saber: Iniciação Científica, projetos técnicos ou de extensão, Trabalho de Conclusão de Curso, Especialização Lato Sensu, ou 1 (uma) Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, no último biênio ou 4 (quatro) e 2 (dois), respectivamente, no último quadriênio;

- Ter publicado ao menos 2 (dois) artigos científicos em periódicos Qualis no estrato B2 ou superior, na área de Comunicação e Informação, no último biênio ou de 4 (quatro) no último quadriênio;
 - Metade dos artigos solicitados no período podem ser substituídos por patente ou registro de software no INPI.

Para efeitos de classificação, será considerada a tabela apresentada a seguir, considerando o último biênio:

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis A1, da área de Comunicação e Informação	3,0 créditos por artigo
Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis A2, da área de Comunicação e Informação	2,0 créditos por artigo
Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis B1, da área de Comunicação e Informação	1,5 crédito por artigo
Artigos publicados em periódicos científicos, Qualis B2, da área de Comunicação e Informação	1,0 crédito por artigo
Livro Autoral da área de Comunicação e Informação, de no mínimo 50 páginas ou equivalente em formato digital, publicado por editora pública ou privada, associação científica ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial, com registro ISBN. Com tema vinculado as Linhas de Pesquisa do PPGInfo.	3,0 créditos por livro
Capítulo que componha um Livro da área de Comunicação e Informação, de no mínimo 50 páginas ou equivalente em formato digital, publicado por editora pública ou privada, associação científica ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial, com registro ISBN. Com tema vinculado as Linhas de Pesquisa do PPGInfo.	2,0 créditos por capítulo
Organização de Livro da área de Comunicação e Informação, de no mínimo 50 páginas ou equivalente em formato digital, publicado por editora pública ou privada, associação científica ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial, com registro ISBN. Com tema vinculado as Linhas de Pesquisa do PPGInfo.	1,5 créditos por livro
Produção técnica, patentes, inovações: desenvolvimento de aplicativo computacional ou multimídia (software, aplicativos, ferramentas de apoio); desenvolvimento de material didático e institucional; desenvolvimento de produto (aparelho, instrumento, equipamento, outro); desenvolvimento de técnica (analítica, instrumental, pedagógica, processual, outra); publicações técnicas para organismos públicos ou privados internacionais, nacionais, estaduais ou municipais (manuais, guias, taxonomias, ontologias, tesouros, relatórios técnicos).	1,5 crédito por produção comprovada
Serviços técnicos na área de Comunicação e Informação: consultoria técnica, assessoria técnica, parecer técnico, elaboração de projeto, organização de base e banco de dados; editoria de periódicos técnico-científicos (editor científico, revisor); editoria de anais; editoria de livros; desenvolvimento de programa de extensão (mínimo três ações); organização de evento (curadoria, montagem, organização, outra).	1,0 crédito por serviço
Produção técnica e artística na área de Comunicação e Informação: campanhas de comunicação e publicidade, catálogos de exposições, organização de eventos acadêmicos e culturais, criação, produção e edição de vídeos, hipermídias, programas de rádios, televisão, elaboração e manutenção de websites, blogs, páginas em redes sociais, restauração de objetos culturais (documentos, obras	1,0 crédito por produção

tridimensionais)	
Apresentação em evento técnico-científico internacional, de trabalho vinculado as linhas de pesquisa do PPGInfo com texto completo publicado em Anais, com registro ISSN ou Trabalho Completo (comunicação Oral) publicado no ENANCIB.	2,0 crédito por trabalho
Apresentação em evento técnico-científico nacional, de trabalho vinculado as linhas de pesquisa do PPGInfo com texto completo publicado em Anais, com registro ISSN.	1,0 crédito por trabalho
Apresentação em evento técnico-científico regional, de trabalho vinculado as linhas de pesquisa do PPGInfo com texto completo publicado em Anais, com registro ISSN.	0,5 crédito por trabalho
Ministrante de curso para formação de recursos humanos qualificados, nas áreas de Comunicação e Informação, com 40 horas ou mais.	1,0 crédito por curso
Ministrante de curso para formação de recursos humanos qualificados, nas áreas de Comunicação e Informação, com 20 a 39 horas.	0,8 crédito por curso
Ministrante de curso para formação de recursos humanos qualificados, nas áreas de Comunicação e Informação, com 10 a 19 horas.	0,5 crédito por curso
Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda, ministrante de minicurso (mínimo 4 horas) em evento técnico-científico da área de Comunicação e Informação.	1,0 crédito por participação
Orientação concluída de dissertação de mestrado ou tese de doutorado.	0,5 por orientação
Orientação concluída de iniciação científica, projetos técnicos ou de extensão, trabalho de conclusão de curso e especialização lato sensu.	0,1 por orientação
Atuação administrativa: Reitor, Vice-reitor, Pró-reitor, Diretor geral, Diretor de ensino, pesquisa, extensão e administração.	2,0 créditos por função (mínimo 12 meses)
Atuação administrativa: Docente que desenvolva atividades a serviço da Reitoria, designado por Portaria do Reitor; Coordenador de Órgão Suplementar Setorial.	1,8 crédito por função (mínimo 12 meses)
Atuação administrativa: Coordenador de Programa de Pós-Graduação e Coordenador de Curso de Pós-Graduação stricto sensu; Coordenador de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu gratuito; Chefe de Departamento.	1,5 crédito por função (mínimo 12 meses)
Atuação administrativa: Docente responsável pela organização dos Trabalhos de Conclusão do Centro; Coordenador de Estágio Curricular do Centro; Coordenador de Estágio de curso; Coordenador de Laboratório Institucional; Editor-Chefe de Revista da UDESC com Qualis da área.	1,2 crédito por função (mínimo 12 meses)
Atuação administrativa: Membro titular não nato nos Conselhos Superiores; Membro titular não nato de Comitê e Comissão de Ensino, Pesquisa e Extensão, Administração e Planejamento, Comitê de Ética.	1,0 crédito por função (mínimo 12 meses)
Atuação administrativa: Membro titular não nato no Conselho de Centro.	0,8 crédito por função
Atuação administrativa: Membros titulares não natos do Colegiado de Ensino de Graduação ou Pós-Graduação; Membro titular não nato do Núcleo Docente Estruturante – NDE; Representação da Universidade em órgãos externos, designados por Portaria do Reitor;	0,5 crédito por função
Atuação administrativa: Presidente ou membro de Comissão interna do Centro por Portaria da Direção Geral do Centro, aprovada pelo Conselho de Centro.	0,2 crédito por função

II - Para docente Visitante:



- Atenda as condições previstas no Art. 1º, alínea II;
- Atenda aos mesmos requisitos exigidos para professor permanente, dispensados àqueles inerentes à professores da UDESC.

III - Para docente colaborador:

- Atenda as condições previstas no Art. 1º, alínea III;
- Ser professor ou profissional técnico com titulação de mestre, com diploma emitido por instituição brasileira recomendada pela CAPES ou, no caso de título obtido em instituição estrangeira, revalidado por instituição brasileira recomendada pela CAPES;
- Para efeitos de classificação, será considerada a tabela apresentada no Art. 5º, alínea I.

Art. 6º - O docente permanente do Programa que solicitar recondução, mas não apresentar a produção exigida no Art. 5º, alínea I, letras “g” e “h”, concorrerá à vaga de professor colaborador.

Art. 7º - O credenciamento e o recondução dos docentes do Programa terão a validade definida em edital, formalizada por meio de portaria emitida pela Direção Geral do Centro de Ciências Humanas e da Educação.

Art. 8º - Não obterá credenciamento ou recondução o docente que não atender às exigências dispostas nestas normas.

Art. 9º - O número de vagas para professor colaborador poderá ser, a critério da Comissão de Credenciamento e Recondução, de no máximo 30% (trinta por cento) do total do corpo docente permanente.

Art. 10º - Considerar-se-á automaticamente descredenciado o docente do PPGInfo que, ultrapassado o prazo definido em edital, não requerer recondução.

Art. 11º - Todos os docentes credenciados e reconduçados deverão cumprir o estabelecido nas presentes normas.

Art. 12º - Os casos omissos da presente Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PPGInfo.

Art. 14º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGInfo.

Art. 15º - Fica revogada a Resolução 001/2017 UDESC/FAED/PPGInfo.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2018.


Elaine Rosangela de Oliveira Lucas
Presidente do Colegiado do PPGInfo